

LEI Nº 715/89

EMENTA: Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGARATU

DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de cruz\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

01 - Câmara Municipal	
01.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	3 5.000,00
02 - Governo Municipal	
02.1 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 -01-Subsídio e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.....	7.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
03.2 - Divisão Secretaria de Administração	
03.2 - Divisão de Pessoal e Serviços Gerais	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	15.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	6.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
04. - Secretaria de Finanças	
Divisão de Tesouraria e Contabilidade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	
05.4 - Divisão de Ensino de 1º Grau	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	30.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	8.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	4.000,00
06 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	
06.6 - Divisão de Saúde Pública	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	15.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	3.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	6.000,00
06.7 - Divisão de Bem Estar Social	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000,00

08.10 - Divisão de Obras e Serviços Públicos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	8.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 190.000,00

Art. 2º - As despesas ~~extraorçamentárias~~ decorrentes do presente crédito suplementar correrão por conta de Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à 04 de setembro próximo passado.

Câmara Municipal de Tacaratu, 12 de setembro de 1989.

Orlando Caspary de Araujo

Presidente

[Signature]

Secretário

[Signature]

Secretário